

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC

RESOLUÇÃO Nº 005/2010

Brasília, 6 de dezembro de 2010.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO AEROVIÁRIO NACIONAL – PAN

O CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC, de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, no uso das atribuições a ele conferida pelo § 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO a recomendação contida na Resolução CONAC nº 009, de 20 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o estudo preliminar das diretrizes gerais ao Plano Aeroviário Nacional – PAN para a estruturação da rede aeroportuária de interesse nacional, entregue pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC na reunião do CONAC, de 9 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, aprovada por meio do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; e

CONSIDERANDO as atribuições e as responsabilidades da Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, criada por meio do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, relativas ao planejamento da aviação civil, da infraestrutura aeroportuária civil e da infraestrutura de navegação aérea civil.

RESOLVE:

1. RECEBER o estudo preliminar da ANAC, apresentado na reunião do CONAC, de 9 de dezembro de 2009, como subsídio para a elaboração do Plano Aeroviário Nacional – PAN.

2. DETERMINAR à Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa que, com o apoio dos diversos órgãos e entidades públicas do setor de aviação civil, bem como dos membros da Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas – COTAER, elabore o Plano Aeroviário Nacional – PAN no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e o apresente para aprovação deste Conselho.

NELSON A. JOBIM
Presidente